

Memorando 1.801/2026

De: Thiago S. - CMPREVI-DI-CI

Para: CMPREVI-DI-CI - Comitê de Investimentos - A/C Ronaldo R.

Data: 23/03/2026 às 14:57:43

Setores envolvidos:

CMPREVI-DI-CI, CMPREVI-DP

ata da primeira reunião do dia 19 de março de 2026 do comitê de investimentos

ata da reunião do comitê de investimentos 19 de março de 2026

Na manhã dos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede do CMPREVI – Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, reuniu-se o Comitê de Investimentos, com a presença de seus membros, do Controlador Autárquico e do consultor atuarial externo (*Luiz Claudio Kogut*), em conformidade com o agendamento prévio para tratar de medidas estruturantes.

O Presidente abriu os trabalhos e passou a palavra ao atuário para a apresentação do estudo atuarial de 2026. Foi exposto que o plano apresenta um déficit atuarial estimado em R\$ 382 milhões. O consultor detalhou as alternativas para o equacionamento deste déficit: a manutenção do plano de amortização via contribuições suplementares e aportes mensais, ou a implementação da segregação de massas.

A segregação de massas foi amplamente debatida como possível solução estruturante. Explicou-se que a medida consiste em dividir o regime em dois fundos: o Fundo em Capitalização, que nasceria superavitário (abarcando o patrimônio atual de cerca de R\$ 150 milhões e abrigando os servidores mais novos); e o Fundo em Repartição, que concentraria os servidores mais antigos, inativos e o déficit atuarial. Destacou-se que a adoção da segregação aliviaria o impacto imediato no índice de gastos com pessoal do Poder Executivo, uma vez que o déficit seria pago financeiramente no longo prazo, apenas à medida que houvesse insuficiência financeira para a folha de pagamento do Fundo em Repartição. O consultor ressaltou, contudo, que a segregação não elimina o déficit, mas altera a forma e o momento de seu pagamento, transferindo o impacto mais pesado para o futuro.

O tema da Compensação Previdenciária (Comprev) foi amplamente debatido, dado o seu significativo impacto no recálculo do déficit atuarial. O consultor atuarial explicou que adotou uma premissa técnica conservadora e realista, projetando as receitas futuras com base no índice atual de recebimento do instituto, que é de apenas 0,86% da folha de pagamento. Foi demonstrado que essa abordagem gerou uma forte divergência em relação ao estudo do atuário anterior, o qual estimava receitas de compensação na ordem de R\$ 166 milhões (cerca de 22% do custo total do plano), um valor considerado irreal e incompatível com o fluxo de caixa histórico do município.

Aprofundando a discussão, o Comitê detalhou um grave gargalo operacional que impede o aumento imediato dessa receita: existem atualmente 49 processos de aposentadoria já homologados pelo Tribunal de Contas, prontos para gerar compensação, mas que se encontram paralisados. O entrave decorre de exigências do Ministério da Previdência referentes a uma lacuna histórica de aproximadamente 11 anos de contribuições, correspondente ao período de transição após a edição do estatuto municipal em 1991. Foi relatado que o Ministério tem deixado tais análises pendentes, colocando os processos em uma fila interminável de espera.

Diante desse cenário, o Comitê deliberou de forma pragmática para proteger as finanças do CMPREVI. Decidiu-se por acatar temporariamente as exigências do Ministério da Previdência e enviar os processos da forma como estão, concordando com a exclusão momentânea do período controverso de 11 anos. A justificativa é que se mostra financeiramente mais vantajoso iniciar o fluxo de caixa dessas 49 compensações de imediato do que não receber absolutamente nada enquanto se trava uma longa disputa administrativa. O direito aos valores não computados inicialmente será buscado em um segundo momento, por meio de pedidos de revisão. Por fim, deliberou-se pela

criação de um esforço conjunto com a controladoria para cruzar e aprimorar a base de dados dos servidores, visando embasar tecnicamente os próximos cálculos atuariais e permitindo que o percentual projetado de Comprev suba do patamar atual de 0,86% para limites mais favoráveis, como o de 5% permitido pela norma.

Discutiu-se também a complexidade das legislações municipais recentes de aportes e alíquotas (como as Leis 2181/2023, 2174/2023 e a lei da carteira garantida 2321/2025). Identificaram-se dúvidas e diferenças de custeio entre o magistério, subsidiado pelo FUNDEB (com alíquotas suplementares estimadas em 5,52% ou 3,31%), e as demais secretarias que realizam os aportes financeiros. Ressaltou-se a necessidade de revisar internamente e esclarecer junto à prefeitura quais anexos de aportes e alíquotas estão, de fato, sendo executados na folha de pagamento atual, inclusive avaliando a viabilidade de revogar a lei da carteira garantida para melhorar o balanço, ajustando assim o relatório atuarial final de 2026.

Ao final, deliberou-se por: dar andamento imediato aos requerimentos de compensação previdenciária pendentes nos moldes exigidos pelo Ministério; revisar as leis e decretos de aportes para o correto alinhamento da base de cálculos atuarial; e, após essas definições, agendar uma apresentação formal deste estudo ao Prefeito Municipal para embasar a decisão executiva sobre a adoção, ou não, da segregação de massas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata segue assinada pelos presentes.

—

Atenciosamente

Thiago Alexandre Viana da Silva

Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF49-A2B0-85F1-A984

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO ALEXANDRE VIANA DA SILVA (CPF 084.XXX.XXX-31) em 23/03/2026 14:57:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADAILTON DA COSTA NOBRE (CPF 162.XXX.XXX-77) em 23/03/2026 15:03:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO MARQUES RODRIGUES (CPF 175.XXX.XXX-00) em 23/03/2026 20:22:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATHALY LORENA DE SOUZA RAMOS (CPF 119.XXX.XXX-06) em 24/03/2026 11:52:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA TOMAZ BELMIRO (CPF 049.XXX.XXX-80) em 24/03/2026 12:30:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/EF49-A2B0-85F1-A984>

Memorando 1- 1.801/2026

De: Thiago S. - CMPREVI-DI-CI

Para: CMPREVI-CA - Conselho Administrativo

Data: 26/03/2026 às 12:20:44

Setores envolvidos:

CMPREVI-CA, CMPREVI-DI-CI, CMPREVI-DP, CMPREVI-COMPREV

ata da primeira reunião do dia 19 de março de 2026 do comitê de investimentos

Senhor Presidente do Conselho Administrativo,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminham-se à consideração deste Conselho Administrativo dois documentos que guardam entre si direta correlação e que demandam deliberação urgente: a ata da reunião do Comitê de Investimentos de 19 de março de 2026 (Memorando n.º 1.801/2026) e o Relatório de Exigências do Sistema COMPREV referente a 43 beneficiários (Memorando n.º 3.282/2025, na sua versão integral com os despachos subsequentes), ambos anexos ao presente.

1. Da ata do Comitê de Investimentos

A reunião de 19 de março de 2026 contou com a presença dos membros do Comitê, do Controlador Autárquico e do consultor atuarial externo, Sr. Luiz Claudio Kogut, e tratou de temas de elevada relevância para a saúde financeira e atuarial do CMPREVI. Entre eles, destacou-se a situação crítica dos processos de Compensação Previdenciária, que o Comitê deliberou endereçar de forma pragmática e imediata, conforme se detalha a seguir.

2. Da existência de três cadastros de regime próprio no sistema do Ministério da Previdência Social e sua relação com as exigências

O Relatório de Exigências (Memorando n.º 3.282/2025) permite compreender com precisão a origem estrutural do gargalo apontado na ata do Comitê. O Município de Ceará-Mirim figura no sistema CADPREV/MPS com **três distintos registros de regime próprio de previdência social**, decorrentes da seguinte evolução normativa local:

O primeiro RPPS foi instituído pela Lei Municipal n.º 1.196/1991, com vigência reconhecida no CADPREV de **07 de agosto de 1991 a 09 de maio de 2002**, período durante o qual os servidores municipais estiveram vinculados ao regime próprio, e não ao RGPS. O segundo período corresponde ao intervalo de **10 de maio de 2002 a 11 ou 12 de julho de 2013**, no qual o município deixou de manter RPPS e os servidores retornaram ao RGPS. O terceiro registro refere-se ao RPPS atual, instituído pela Lei Municipal n.º 1.637/2013, cuja vigência o Ministério da Previdência reconhece a partir de **12 de julho de 2013** – data de publicação da lei no Diário Oficial –, embora o CMPREVI sustente que a vigência efetiva somente se iniciou em 13 de dezembro de 2013, data da publicação formal.

É exatamente essa pluralidade de cadastros que fundamenta as exigências do Ministério: ao processar os requerimentos de compensação, o sistema do MPS exclui automaticamente os períodos em que havia RPPS vigente no município (07/08/1991 a 09/05/2002), por entender que tais períodos não são passíveis de compensação pelo INSS, além de exigir o alinhamento das datas de desvinculação com os marcos cadastrais reconhecidos no CADPREV.

3. Do conteúdo específico das exigências e sua correlação com a deliberação do Comitê

O Relatório de Exigências do Sistema COMPREV (Memorando n.º 3.282/2025) apresenta **43 requerimentos** de beneficiários que possuem Certidão de Homologação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do

Norte, todos paralisados por pendências não atendidas no sistema federal. A análise do relatório permite classificar as exigências em dois grupos principais, diretamente ligados ao problema dos três cadastros de RPPS:

O primeiro grupo, que concentra a maioria dos casos, diz respeito à **exclusão do período do primeiro RPPS (07/08/1991 a 09/05/2002)** do tempo de contribuição a ser compensado. O MPS exige a alteração do tempo líquido de RGPS nos requerimentos, desconsiderando aquele período de aproximadamente 11 anos em que havia RPPS municipal vigente sob a Lei 1.196/91. Em vários casos concretos – como os de Francisco Carvalho (N.º TCE 001515/2018), Raimunda da Silva Carvalho (001500/2018), Geralda do Nascimento Costa (012353/2016) e outros –, a exigência é justamente a redução dos dias de contribuição do regime de origem para excluir o intervalo 07/08/1991 a 09/05/2002. Este é, portanto, o núcleo central do litígio: o CMPREVI lamenta a perda desse período para fins compensatórios, mas o MPS recusa-se a processá-lo enquanto o requerimento contemplar dias vinculados a RPPS próprio.

O segundo grupo refere-se ao **ajuste da data de desvinculação para 12/07/2013**, exigência que também deriva do reconhecimento cadastral do terceiro RPPS a partir daquela data. Registre-se que alguns requerimentos anteriores do CMPREVI rejeitaram essa exigência com o argumento de que a Lei 1.637/2013 somente foi publicada formalmente em 13 de dezembro de 2013, tese que, embora juridicamente defensável, não foi aceita pelo MPS e contribuiu para a manutenção dos processos em estado de exigência não atendida. Um terceiro grupo menor envolve apenas a necessidade de **informar a data de homologação do TCE/RN**, exigência de natureza formal que, em tese, seria de mais fácil atendimento.

A correlação entre os dois documentos é, portanto, direta: os **43 beneficiários do relatório de exigências** compõem o universo dos **49 processos paralisados** mencionados na ata do Comitê de Investimentos – diferença numérica possivelmente explicada por casos cadastrados após a geração do relatório de maio de 2025 ou por processos em estado distinto no sistema. Em ambos os documentos, o denominador comum é o mesmo: processos homologados pelo TCE/RN, aptos a gerar receita de compensação ao CMPREVI, que se encontram represados por exigências do MPS vinculadas à exclusão do período do primeiro RPPS.

4. Da deliberação do Comitê de Investimentos e da recomendação desta Diretoria

Diante desse quadro, o Comitê de Investimentos deliberou, em 19 de março de 2026, pelo **envio imediato dos requerimentos ao MPS nos termos atualmente exigidos**, acatando provisoriamente a exclusão do período controverso de 11 anos (07/08/1991 a 09/05/2002) do tempo de contribuição de regime de origem declarado em cada requerimento. A justificativa é estritamente financeira e pragmática: é economicamente mais vantajoso para o CMPREVI iniciar imediatamente o fluxo de receitas dessas compensações – mesmo que parcialmente reduzidas – do que manter a totalidade dos processos paralisados por prazo indeterminado enquanto se debate o direito ao período controvertido.

Ficou consignado que os valores não computados na presente remessa – correspondentes ao período do primeiro RPPS que o MPS se recusa a reconhecer para fins compensatórios – serão objeto de **pedidos de revisão em momento subsequente**, por via administrativa ou, se necessário, judicial, preservando-se integralmente o direito do CMPREVI à integralidade dos créditos que entende devidos.

5. Da necessidade de deliberação pelo Conselho Administrativo

Tendo em vista que a medida envolve decisão com reflexos patrimoniais, atuariais e institucionais relevantes para o CMPREVI, submetem-se os presentes elementos à apreciação do Conselho Administrativo, a fim de que, nos termos de suas competências estatutárias, delibere sobre:

- a) a **ciência e aprovação** da ata da reunião do Comitê de Investimentos de 19 de março de 2026 (Memorando n.º 1.801/2026);
- b) a **autorização para o prosseguimento imediato** dos requerimentos de Compensação Previdenciária pendentes no Sistema COMPREV – referentes aos 43 (quarenta e três) beneficiários constantes do Relatório de Exigências (Memorando n.º 3.282/2025) e demais processos em situação análoga –, nos termos exigidos pelo Ministério da Previdência Social, com a exclusão provisória do período de 07 de agosto de 1991 a 09 de maio de 2002 do tempo de contribuição do regime de origem declarado em cada requerimento, bem como o alinhamento das demais exigências de natureza formal; e
- c) a **preservação expressa do direito do CMPREVI** de buscar, em momento posterior, por via de pedidos de revisão administrativa ou de ação judicial, o reconhecimento e o ressarcimento dos valores correspondentes ao período não computado na presente remessa, de modo a garantir a integralidade dos créditos a que o Instituto faz jus.

Permanecendo à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveita-se a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Marques Rodrigues

Diretor Presidente do Ceará-Mirim Previ

Presidente do Comitê de Investimentos do Ceará-Mirim Previ

—

Atenciosamente

Thiago Alexandre Viana da Silva

Assessor Jurídico

Anexos:

em_F7F5AF43772CDE7F20B45943_memorando_3_282_2025_completa.pdf



Memorando 3.282/2025

De: Dennis O. - CMPREVI-COMPREV

Para: CMPREVI-DP - Diretoria de Previdência - A/C Luis F.

Data: 27/05/2025 às 09:28:05

Setores (CC):

CMPREVI-CI, CMPREVI-DP

Setores envolvidos:

CMPREVI-CI, CMPREVI-DP, CMPREVI-CI-ASS, CMPREVI-COMPREV

Relatório de Exigências – Sistema COMPREV – 43 Beneficiários

Encaminhamos, para as devidas providências, o **Relatório de Exigências do Sistema COMPREVE**, referente à análise de **43 (quarenta e três) requerimentos**. O documento contém as pendências e solicitações de ajustes necessários para a regularização dos processos em questão.

—
Dennis Pierre Cruz de Oliveira
COORDENADOR PREVIDENCIÁRIO

Anexos:

COMPREV_EXIGENCIAS.docx

COMPREV_EXIGENCIAS.pdf



Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

RELATÓRIO EXIGÊNCIAS DE REQUERIMENTOS COMPREV

Nº TCE	Nº ADM	NºCPF	BENEFICIÁRIO(a)	EXIGÊNCIAS
001512/2018	050/2016	633.999.204-82	ZULMIRA DO NASCIMENTO SILVA	<p>Em exigência - 03/11/2022</p> <p>Alterar tempo de contribuição total em dias - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none">○ Comentário: Alterar de 9957 para 9801, conforme atualização de mapa. <p>Anexar o Mapa de contagem de tempo (Anterior ilegível ou incompleto) - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none">○ Comentário: conforme cadprev e nota nº 095/GCNAL/DRPSP/SPPS/MPS de 08 de outubro de 2015, comentada no comunicado nº 02 /SRD/BENEF/GEXNAT/ 05 DE setembro 2016, firmou-se o entendimento de que o RPPG está vigente desde de 12/07/2013, nesse sentido reitero corrigir mapa 12.07.2013 a 01.03.2017 período de RPPS.
009984/2017	010/2016	202.247.964-53	ELENILDA DOS SANTOS FERNANDES	<p>Em exigência - 27/07/2022</p> <p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none">○ Comentário: Na mesma esteira dos normativos citados outrora se faz necessário alinhar a data de 01 de dezembro de 2013 constante no requerimento como de desvinculação para 12 de julho de 2013 em atenção ao conjunto probatório

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tdoc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC



Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

				<p>em anexo e aos Arts. 10 e 11 do Livro IX da PORTARIA DIRBEN INSS n 998, de 28 de março de 2022. Atenciosamente</p> <p>Anexar outros documentos - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none">○ Comentário: Favor informar no campo PROTOCOLO DA CERTIDAO neste requerimento o número do protocolo da CTC emitida pelo INSS e averbada no RPPS, a qual já demandamos adequação por meio da Tarefa de Protocolo GET n° 1568855153. Atenciosamente <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none">○ Comentário: Faz-se necessário alinhar os 10.452 dias de tempo de contribuição do regime de origem constante no requerimento em atenção ao COMUNICADO N° 1 BENEF GEXNAT, de 7 de novembro de 2017 cc Nota n° 095 CGNAL DRPSP SPPS MPS de 8 de outubro de 2015 e Comunicado n° 2 SRD BENEF GEXNAT de 5 de setembro de 2016 para 6.385 dias afetos a 2.308 dias de 9 de abril de 1985 a 06 de agosto de 1991 e 4.077 dias de 10 de maio de 2002 a 11 de julho de 2013. Atenciosamente
001515/2018	046/2016	455.238.354-04	FRANCISCO CARVALHO	<p>Em exigência - 27/07/2022</p> <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none">• Comentário: Considerando que o município de Ceara Mirim manteve RPPS entre 07-08-1991 e 09-05-2002 conforme Lei 1196 91, tal

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tbcc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC





Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

				período deve ser desconsiderado, resultando em tempo de contribuição do regime de origem em 7688 dias
001500/2018	054/2016		RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO	Em exigência - 27/07/2022 Alterar tempo de contribuição total em dias - Não atendida <ul style="list-style-type: none">• Comentário: Considerando que o município de Ceara Mirim manteve RPPS entre 07-08-1991 e 09-05-2002 conforme Lei 1196 91, tal período deve ser desconsiderado, resultando em tempo de contribuição do regime de origem em 6058 dias
		582.338.144-15		
016222/2015	008/2015		FRANCISCA ASSIS DANTAS DA SILVA	Em exigência - 07/11/2022 Alterar a data de desvinculação no requerimento - Não atendida <ul style="list-style-type: none">○ Comentário: 12/07/2013; o não cumprimento da referida exigência ensejará o indeferimento do pedido de compensação. Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida <ul style="list-style-type: none">○ Comentário: 4.208 - de 04/04/1983 até 06/08/1991 e de 10/05/2002 até 11/07/2013 Com base no comunicado N1/BENEF/GEXNAT, de 7 de novembro de 2017, não é possível se considerar para fim de compensação previdenciária períodos compreendidos entre 07/08/1991 até 09/05/2002 e após 12/07/2013 por haver RPPS no município nesse lapso temporal. Em exigência - 27/10/2022
		342.703.024-53		

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tbcc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC



Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

			<p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Rejeitada</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Encerrada em: 03/11/2022 Comentário: 11.048 Motivo para o não atendimento: Exigência não aplicável Comentário para o não atendimento: Foi posto a Ficha Financeira da época - como Documento Complementar -, para corroborar e ratificar evidenciando que houve contribuição ao INSS até dezembro de 2013, conforme publicação da Lei. <p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Rejeitada</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Encerrada em: 03/11/2022 Comentário: 13 07 2013 Motivo para o não atendimento: Exigência não aplicável Comentário para o não atendimento: A lei municipal 1637 que instituiu o RPPS, de julho de 2013, teve sua publicação em 13 de dezembro de 2013. Logo, o RPPS entrando em vigência nesta data.
015004/2015	004/2015	242.920.794-04	<p>JUVANETE ESTERLITA MELO DE OLIVEIRA</p> <p>Em exigência - 28/07/2022</p> <p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: Alterar a data da desvinculação no requerimento, haja vista que consta informação registrada no CTC do período aproveitado, e o mesmo só foi até 11-07-2013, portanto, a desvinculação será um dia após esta data. Consta no CADPREV, que este município institui o seu

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tdoc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC





Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

				<p>primeiro RPPS em 08-08-1991 a 09-05-2002, então este período deverá ser excluído da compensação.</p> <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none">○ Comentário: Alterar o tempo líquido de RGPS em dias no requerimento.
014820/2015	006/2014		MARINALVA DA SILVA OLIVEIRA	<p>Em exigência - 28/07/2022</p> <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none">○ Comentário: Alterar o tempo líquido de RGPS no requerimento, para excluir do período certificado em CTC pelo INSS, o período vinculado ao RPPS de 08-08-1991 a 09-05-2002. <p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none">○ Comentário: Alterar no requerimento, a data da desvinculação e informar 12-07-2013.
012349/2016	016/2015	242.920.524-68	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO VILAR	<p>Em exigência - 28/07/2022</p> <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none">○ Comentário: Alterar no requerimento o tempo líquido de RGPS, para excluir do período certificado pelo INSS, o período vinculado ao RPPS, conforme está informado no sistema CADPREV, que é de 08-08-1991 a 09-05-2002.
		421.983.994-15		



Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

				<p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: Alterar a data da desvinculação no requerimento, para informar de 12-07-2013.
012353/2016	012/2015	202.550.634-15	GERALDA DO NASCIMENTO COSTA	<p>Em exigência - 28/07/2022</p> <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Comentário: Considerando que o município de Ceara Mirim manteve RPPS entre 07-08-1991 e 09-05-2002 conforme Lei 1196 91, tal período deve ser desconsiderado, resultando em tempo de contribuição do regime de origem em 6058 dias
001543/2018	018/2016	702.821.704-30	FRANCISCA CANINDE LEITE RODRIGUES	<p>Em exigência - 28/07/2022</p> <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Comentário: Considerando que o município de Ceara Mirim manteve RPPS entre 07-08-1991 e 09-05-2002 conforme Lei 1196 91, tal período deve ser desconsiderado, resultando em tempo de contribuição do regime de origem em 5328 dias
001556/2018	016/2016	478.130.404-49	MARIA LINDALVA DO NASCIMENTO E SILVA	<p>Em exigência - 29/06/2021</p> <p>Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida</p> <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 18/10/2022 20:03:47 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tbcc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC



Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

001513/2018	048/2016	664.246.314-53	ALDA DA SILVA GERMANO	<p>Em exigência - 04/11/2022</p> <p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comentário: Alterar a data da desvinculação para 12/07/2013.
012346/2016	019/2015	271.729.884-34	MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA	<p>Em exigência - 26/02/2023</p> <p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: 01/11/2013 <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: 10.059
014998/2015	003/2015	242.615.304-06	MARIA DAS GRACAS FERNANDES DE SOUZA	<p>Em exigência - 25/02/2023</p> <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: 12471 <p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: 01/11/2013
014999/2015	005/2015	736.509.434-68	ALDENIRA RIBEIRO PEREIRA	<p>Em exigência - 07/11/2022</p> <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p>

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tbcc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC





Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

				<ul style="list-style-type: none">○ Comentário: 4.151 de 01/06/1983 até 06/08/1991 e de 10/05/2002 até 11/07/2013 <p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none">○ Comentário: 12/07/2013 - conforme informação vinculante constante na Divisão de Compensação Previdenciária DCOMP <p>Em exigência - 27/10/2022</p> <p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Rejeitada</p> <ul style="list-style-type: none">○ Encerrada em: 03/11/2022 Comentário: 13 07 2013 Motivo para o não atendimento: Exigência não aplicável Comentário para o não atendimento: A Lei Municipal 1637 que instituiu o RPPS, de julho de 2013, teve sua publicação em 13 de dezembro de 2013. Logo, o RPPS entrando em vigência nesta data. <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Rejeitada</p> <ul style="list-style-type: none">○ Encerrada em: 03/11/2022 Comentário: 10.991 Motivo para o não atendimento: Exigência não aplicável Comentário para o não atendimento: Foi posto a Ficha Financeira da época - como Documento Complementar -, para corroborar e ratificar evidenciando que houve
--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tdoc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC





Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

				contribuição ao INSS até dezembro de 2013, conforme publicação da Lei.
013030/2016	022/2015		MARIA DO CARMO CAMPOS NOBRE	<p>Em exigência - 26/02/2023</p> <p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: 12/07/2013 <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: 11416
		357.895.224-91		
014823/2015	002/2014		MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA	<p>Em exigência - 07/11/2022</p> <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: 5.920 de 01/03/1984 até 06/08/1991 e de 10/05/2002 até 11/07/2013 - Com base no comunicado N1/BENEF/GEXNAT, de 7 de novembro de 2017, não é possível se considerar para fim de compensação previdenciária períodos compreendidos entre 07/08/1991 até 09/05/2002 e após 12/07/2013 <p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: 12/07/2013 <p>Em exigência - 27/10/2022</p>
		342.697.034-15		

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tbcc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC





Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

				<p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Rejeitada</p> <ul style="list-style-type: none">○ Encerrada em: 03/11/2022 Comentário: 12/07/2013 Motivo para o não atendimento: Exigência não aplicável Comentário para o não atendimento: A lei municipal 1637 que instituiu o RPPS, de julho de 2013, teve sua publicação em 13 de dezembro de 2013. Logo, o RPPS entrando em vigência nesta data. <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Rejeitada</p> <ul style="list-style-type: none">○ Encerrada em: 03/11/2022 Comentário: 10.716 Motivo para o não atendimento: Exigência não aplicável Comentário para o não atendimento: Foi posto a Carteira de Trabalho e a Ficha Financeira da época - como Documento Complementar -, para corroborar e ratificar que houve contribuição ao INSS até dezembro de 2013.
012350/2016	015/2015		MARIA DE BRITO	<p>Em exigência - 25/02/2023</p> <p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none">○ Comentário: 01/11/2013 <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p>
		317.555.004-59		

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tbcc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC



Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

				<ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: 12286 <p>Em exigência - 24/06/2021</p> <p>Anexar o Mapa de contagem de tempo (Tempo computado) - Atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Encerrada em: 24/06/2021 <p>Informar a data de homologação do tribunal - Atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Encerrada em: 17/11/2022
013031/2016	021/2015	507.142.604-87	LUIZA CLAUDIO DA SILVA	<p>Em exigência - 25/06/2021</p> <p>Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida</p> <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 18/10/2022 20:07:12 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
014821/2015	004/2014	156.188.624-68	FRANCISCO CANINDE DA ROCHA	<p>Em exigência - 25/02/2023</p> <p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: 01/11/2013 <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p>

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tdoc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC



Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

				<ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: 13319
015000/2015	002/2015	182.940.304-49	MARIA APARECIDA SOUZA DO NASCIMENTO	<p>Alterar a data de desvinculação no requerimento - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: 01/11/2013 <p>Alterar tempo de contribuição do regime origem em dias - Não atendida</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Comentário: 9204
009992/2017	002/2016	301.070.244-20	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVEIRA	<p>Em exigência - 25/02/2023</p> <p>Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida</p> <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 18/10/2022 20:03:47 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
012352/2016	013/2015	379.480.324-87	GINAURA COSTA DA SILVA	<p>Em exigência - 25/06/2021</p> <p>Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida</p> <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 18/10/2022 20:03:52 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
009986/2017	008/2016	261.930.514-49	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA	<p>Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida</p>

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tbdoc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC



Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

				Ação(ões) ocorrida(s) neste estado: <ul style="list-style-type: none">18/10/2022 20:07:10 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
001514/2018	047/2016	301.071.214-68	NIEDJA SOARES DA CRUZ	Em exigência - 24/06/2021 Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida Ação(ões) ocorrida(s) neste estado: <ul style="list-style-type: none">18/10/2022 20:07:11 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
001520/2018	040/2016	297.089.234-00	ANA LUCIA DA SILVA	Em exigência - 25/06/2021 Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida Ação(ões) ocorrida(s) neste estado: <ul style="list-style-type: none">18/10/2022 20:06:57 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
009989/2017	005/2016	261.461.774-15	NILZA MARIA DA LUZ MARTINIANO	Em exigência - 29/06/2021 Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida Ação(ões) ocorrida(s) neste estado: <ul style="list-style-type: none">18/10/2022 20:07:09 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tbcc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC



Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

001572/2018	034/2015		DAMIANA ANTUNES DO NASCIMENTO	<p>Em exigência - 25/06/2021</p> <p>Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida</p> <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> 18/10/2022 20:06:40 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
		379.236.094-20		
001542/2018	021/2016		MARIA ELISOETE SILVA DE SOUZA	<p>Em exigência - 06/07/2021</p> <p>Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida</p> <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> 18/10/2022 20:07:11 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
		412.538.094-53		
001560/2018	012/2016		ANA LUCIA MACEDO DA SILVA	<p>Em exigência - 25/06/2021</p> <p>Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida</p> <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> 18/10/2022 20:03:52 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
		477.517.624-20		
009991/2017	003/2016		SONIA BARBOSA DO NASCIMENTO	<p>Em exigência - 29/06/2021</p> <p>Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida</p> <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p>
		429.313.634-72		

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tdoc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC



Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

				<ul style="list-style-type: none">18/10/2022 20:03:46 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
009985/2017	009/2016	582.341.364-53	MIRIAM MACHADO DA SILVA MOTA	Em exigência - 06/07/2021 Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida Ação(ões) ocorrida(s) neste estado: <ul style="list-style-type: none">18/10/2022 20:07:11 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
001535/2018	032/2016	294.178.484-53	NIZETE MARIA DE BERTO	Em exigência - 25/06/2021 Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida Ação(ões) ocorrida(s) neste estado: <ul style="list-style-type: none">18/10/2022 20:06:43 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
013029/2016	023/2015	312.001.174-68	LUCI CAMARA FREIRE DOS SANTOS	Em exigência - 24/06/2021 Anexar Certidão de Tempo de Contribuição - Atendida Encerrada em: 24/06/2021 Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida
001518/2018	042/2016	358.125.594-49	MARIA IZETE CAMARA DE SOUZA	Em exigência - 25/06/2021



Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

				<p>Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida</p> <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> 18/10/2022 20:03:47 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
013033/2016	028/2015	230.602.984-91	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA	<p>Em exigência - 24/06/2021</p> <p>Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida</p> <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> 18/10/2022 20:03:47 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
001561/2018	011/2016	721.379.834-00	MILCEN MACHADO DA SILVA FERREIRA	<p>Em exigência - 25/06/2021</p> <ul style="list-style-type: none"> Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> 18/10/2022 20:06:40 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
001519/2018	041/2016	447.764.034-04	MARIA DO SOCORRO DA CAMARA BRANDAO	<p>Em exigência - 06/07/2021</p> <p>Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida</p> <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p>

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tdoc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC





Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

				<ul style="list-style-type: none"> 18/10/2022 20:03:58 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
001533/2018	034/2016	537.222.994-20	MARIA JOSE SOARES DO NASCIMENTO	<p>Em exigência - 25/06/2021</p> <p>Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida</p> <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> 18/10/2022 20:06:58 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
001503/2018	036/2016	428.553.654-49	MARIA DO CARMO CAMPOS DE MORAIS	<p>Em exigência - 29/06/2021</p> <ul style="list-style-type: none"> Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> 18/10/2022 20:07:09 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
001499/2018	023/2016	156.650.544-53	MARIA DE LOURDES FERNANDES DE FRANCA	<p>Em exigência - 25/06/2021</p> <ul style="list-style-type: none"> Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida <p>Ação(ões) ocorrida(s) neste estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> 18/10/2022 20:07:12 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
001567/2018	043/2015	214.551.804-59	NOELMA MARIA DE SOUZA	<p>Em exigência - 25/06/2021</p>

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALDO MARQUES RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.tdoc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC





Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim Previ
Avenida Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
19.897.478/0001-94

				Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida Ação(ões) ocorrida(s) neste estado: <ul style="list-style-type: none">18/10/2022 20:07:11 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas
001575/2018	038/2015	412.538.504-10	EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA GONÇALVES	Em exigência - 29/06/2021 Informar a data de homologação do tribunal - Não atendida Ação(ões) ocorrida(s) neste estado: <ul style="list-style-type: none">18/10/2022 20:03:53 - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas - Exclusão de exigências automáticas de upload não cumpridas

OBS: Este relatório apresenta os requerimentos com **status em exigência** no **Sistema COMPREV**, referentes a **43 beneficiários** que possuem **Certidão de Homologação** emitida pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)**.



Memorando 1- 3.282/2025

De: Fernanda P. - CMPREVI-DP

Para: CMPREVI-COMPREV - Compensação Previdenciária COMPREV - A/C Dennis O.

Data: 19/02/2026 às 11:08:14

DESPACHO

Considerando os documentos em anexo e a demanda enviada a Diretoria de Previdência, requer saber se há alguma pendência, exigência ou diligência que deva ser realizada por este setor.

—

Atenciosamente.

Fernanda Silva de Andrade Penha
ASSESSORA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC



Memorando 2- 3.282/2025

De: Dennis O. - CMPREVI-COMPREV

Para: CMPREVI-CI-ASS - Assessoria da Controladoria - A/C Thiago S.

Data: 26/03/2026 às 12:04:37

Encaminho o relatório de exigências para análise

—

Dennis Pierre Cruz de Oliveira
COORDENADOR PREVIDENCIÁRIO

Assinado por 1 pessoa: RONALDO MARQUES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC> e informe o código 238E-A030-6B57-A7AC



Memorando 3- 3.282/2025

De: Thiago S. - CMPREVI-CI-ASS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2026 às 12:06:55

Recebido e anexado no memorando de reporte ao Conselho Administrativo.

—

Atenciosamente

Thiago Alexandre Viana da Silva

Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 238E-A030-6B57-A7AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO MARQUES RODRIGUES (CPF 175.XXX.XXX-00) em 26/03/2026 12:32:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/238E-A030-6B57-A7AC>